



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 4866, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2284, 28 de novembro de 2018...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.023	Atividades da EMEIEF – Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.02.0262	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
Total			3.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.023	Atividades da EMEIEF – Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.02.0262	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	3.000,00
Total			3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de junho de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Designa Servidor Municipal para exercer funções gratificadas

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea “a”, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 015, de 2 de maio de 2001...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal João Paulo Perez, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, gratificação de 20% por encontrar-se designado para o exercício da função de serviços técnicos educacionais junto a EMEI Aurélio Bettine.

Parágrafo 1º A gratificação de função referida neste Artigo, não se incorpora aos vencimentos do servidor municipal para os efeitos legais.

Parágrafo 2º O pagamento da presente Gratificação de Função será efetuado com recursos financeiros já indicados na Lei Orçamentária Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de junho de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157, DE 25 DE JUNHO 2019.

Designa servidora para exercer funções junto à Biblioteca Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Artigo 1º Designar que a servidora pública municipal Leziane Aparecida Carbone, passe a exercer suas funções junto à Biblioteca Municipal.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de junho de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal n.º 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANULAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

DECISÃO

A Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto/SP, por meio da Comissão Especial de Seleção, vem apresentar sua Justificativa e decidir pela ANULAÇÃO, do Edital de Chamamento Público, pelos motivos abaixo exposto.

Trata-se de anulação do Chamamento Público n.º 03/2019, o qual objetivava a contratação de Organizações Sociais, já qualificadas no Município de Vista Alegre do Alto/SP, para celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de atendimento em creche de crianças de 06 meses a 03 anos e 11 meses e de atendimento em escola de educação complementar de 06 a 11 anos, da Secretaria Municipal da Educação, buscando uma proposta que se apresente mais vantajosa para o Município, e mantendo um serviço de qualidade.

Diante do objeto pretendido, foi realizado o Chamamento para qualificação das Organizações Sociais, onde 02 (duas) foram qualificadas, sendo: UNISAU – União pela Beneficência Comunitária e Saúde, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 06.254.154/0001-96 e ISMA – Instituto São Miguel Arcanjo, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 29.816.118/0001-74.

Com relação ao Edital, ele se apresentou com descrição precisa do objeto, sua finalidade, prazo e local para entrega de documentos de habilitação e proposta, critérios para metodologia de trabalho, critérios de pontuação, valor de referência para celebração do contrato, apontamento de dotação orçamentária, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis Federal 9.637/98, Lei Municipal n.º 2.285 de 12 de Dezembro de 2018 e Decreto Municipal n.º 4.808 de 22 de Janeiro de 2019.

Cumpridas as exigências e requisitos que envolvem o cumprimento de formalidades essenciais e indispensáveis a realização do certame, foi realizada a publicação do edital, em 17 de abril de 2019, com retificação publicada em 22 de abril de 2019, percebe-se que tudo caminhava dentro da legalidade, transparência exigida.

A data da abertura foi prevista em edital para 30/04/2019, ocorreu que em 29/04/2019, através de protocolo n.º 308/2019, apresentado pela Organização Social UNISAU – UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, expondo suas razões para que a Comissão reveja os valores apresentados como referência para dar prosseguimento ao processo.

Diante da solicitação de revisão de valores, e também a disponibilidade orçamentária e financeira do município, após análise pelos departamentos envolvidos concluímos pela ANULAÇÃO do processo.

Finalmente, importante trazer a presente decisão algumas Súmulas que autorizam a anulação de certames, formuladas com base no princípio administrativo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Por todo, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Comissão Especial de Seleção decide pela ANULAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 03/2019, bem como pela retificação do mesmo nos termos da presente decisão.

Vista Alegre do Alto, 25 de Junho de 2019.

JOÃO PAULO PEREZ

VALDELICE HELENA ZERBINATTI MIRANDA

DANIELA NEVES SOARES

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 511/2019, COM A EMPRESA GISLAINE FREITAS DURAES 17221247846, NO VALOR DE R\$ 72.312,75 (SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), NO PERÍODO DE 12 MESES O FORNECIMENTO DIÁRIO E CONTINUADO DE “SALGADOS, BOLOS E REFRIGERANTES” PARA O MUNICÍPIO E VISTA ALEGRE DO ALTO, REFERENTE PROCESSO Nº: 1912/2019, PREGÃO Nº 026/19, NA DATA 25 DE JUNHO DE 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 512/2019, COM A EMPRESA HP ENGENHARIA LTDA-ME, NO VALOR DE R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), NO PERÍODO DE 12 MESES O FORNECIMENTO DIÁRIO E CONTINUADO DE “CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE” PARA O MUNICÍPIO E VISTA ALEGRE DO ALTO, REFERENTE PROCESSO Nº: 1910/2019, PREGÃO Nº 024/19, NA DATA 25 DE JUNHO DE 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO 046/2019, COM A EMPRESA PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME, NO VALOR DE R\$ 187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS), A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISTA ALEGRE DO ALTO, REFERENTE PROCESSO Nº: 1909/2019, PREGÃO Nº 23/19, NA DATA 25 DE JUNHO DE 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO 045/2019, COM A EMPRESA PREVINE INCÊNDIO- SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, NO VALOR DE R\$ 83.795,58 (OITENTA E TRÊS MIL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I- PRONTO ATENDIMENTO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, REFERENTE PROCESSO Nº: 1904/2019, CONVITE Nº 03/19, NA DATA 25 DE JUNHO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO – ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 06, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe Sobre o Pagamento do Décimo Terceiro Salário aos Servidores da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, no Exercício de 2019.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais dispõe sobre o pagamento do 13º Salário aos servidores municipais devendo ocorrer a quitação do mesmo até o dia 20 de dezembro do corrente ano, e

Considerando por fim que a dotação orçamentária da Câmara Municipal é suficiente para promover a antecipação parcial do pagamento do 13º Salário,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2019, o 13º Salário será pago aos servidores da Câmara Municipal, em duas parcelas, assim distribuídas:

I – em junho, relativo à folha de pagamento de junho, 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida, a título de antecipação; e

II - em dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados para o mês de dezembro e o inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. Para os servidores que já receberam antecipação do 13º Salário no exercício de 2019 será devida somente a parte relativa à parcela a ser paga em dezembro, de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 2º Na hipótese de exoneração, demissão ou dispensa, a primeira parcela do 13º Salário que o servidor tiver recebido será descontada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, da remuneração a que fizer jus.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de afastamento ou licença, quando ocorrerem prejuízo dos vencimentos.

Art. 3º Sobre os valores de cada parcela do 13º Salário, incidirá a contribuição devida à Previdência Social.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 24 de junho de 2019. JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara

MARIA JOSÉ CALDERANI YAEKASHI

MARCELO AMADO GRASSETTI

1º Secretário

2º Secretário